

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 084/2002

“Inclui itens na Lei nº 007/2001 de 04 de Janeiro de 2001 e Projetos no Orçamento vigente, Lei nº 065/2001 de 20 de Dezembro de 2001 e dá outras providências.”

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir itens na Lei nº 007/2001, Plano Plurianual de Investimento para o Exercício de 2002, com as seguintes denominações:
4.17 – Construção e Manutenção do Centro Cultural;
5.13 – Construção e Manutenção de Centro de Ação Comunitária

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar os projetos nº 1.089 e 1.090 na Lei nº. 065/2001, Orçamento 2002, com as seguintes denominações:

Órgãos: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desp. E Lazer.

Unidade: 02 – Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 1.089 – Construção e Manutenção de Centro Cultural

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Órgãos: 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 1.090 – Construção e Manutenção de Centro de Ação Comunitária

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 17 de Julho de 2002.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal